



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1825/2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
DE JETIBÁ – LDO - LEI MUNICIPAL N.º 1.699/2014, NO  
ANEXO DE METAS FISCAIS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, da Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 1.699/2014.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá, ES, 23 de Dezembro de 2015.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela VII (IRF. Art. 4º, §2º, inciso II)

Tributo/Contribuição	Modalidade	Setor/Programa/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
Multas e Juros sobre IPTU/TAXAS/ISSQN	Anistia	Educação	R\$ 215.611,59	0,00	0,00	R\$ 548.461,81 – Referente ao valor da arrecadação do valor principal do Tributo.
Total			R\$ 215.611,59	0,00	0,00	

**Nota 1:** Regulariza a Lei nº 1.785/2015, que concede anistia parcial de multas e juros sobre créditos tributários inscritos em Dívida Ativa pela divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, anteriores ao exercício fiscal de 2015, realizada sem alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 1.699/2014.

**Nota 2:** A compensação ocorre pela soma do montante de arrecadação dos tributos principais.

  
Eduardo Stühr  
Prefeito Municipal